



LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece o piso salarial profissional de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, no Município de Pindoretama, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional aos profissionais de enfermagem da rede pública de saúde do Município de Pindoretama.

Art. 2º. O piso salarial dos enfermeiros municipais será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para 44h/s (quarenta e quatro horas semanais), pagos proporcionalmente.

Parágrafo único: O piso salarial dos demais servidores da enfermagem será fixado com base no valor do *caput*, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, que corresponde a R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) para 44h/s (quarenta e quatro horas semanais), pagos proporcionalmente;

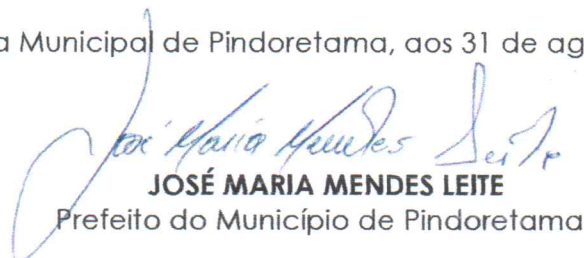
II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, que corresponde a R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), para 44h/s (quarenta e quatro horas semanais), pagos proporcionalmente.

Art. 3º. Nos termos das Emendas Constitucionais nº. 124/2022 e nº. 127/2022, fica condicionado a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por ser a complementação do pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva, observado o limite de complementação, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 4º. Será concedido o pagamento retroativo, em parcela única, aos profissionais descritos no art. 2º. referente aos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 31 de agosto de 2023.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do estado do Ceará - APECE

Nº ~~3285~~ Pág.: 54 Em: 1º 109 / 2023

